



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 1.169 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Concede o pagamento do piso salarial nacional reajustado dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Corbélia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate à Endemias – ACE, nos termos da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, promulgada pelas mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e conforme Portaria GM/MS nº 2.109/2022 e Portaria GM/MS nº 1.971/2022.

Art. 2º Os vencimentos dos ACS e ACE será no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

§ 1º Os vencimentos fixados no *caput*, serão corrigidos anualmente no percentual para o salário mínimo.

§ 2º Os vencimentos dos ACS e ACE serão acrescidos de adicional de insalubridade, em percentual estabelecido em laudo de insalubridade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos orçamentos vigentes de cada exercício financeiro em que a parcela for efetivamente paga.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de maio de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 02 de agosto de 2022, 62º da Emancipação Política.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

Não substitui o texto publicado no DOE 1611 de 02/08/2022, pág. 46-47.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1222/ta>